

Exmo. Sr. Presidente  
Exmos. Srs. Vereadores  
Exma. Sras. Vereadoras

O Edil abaixo assinado vem, nos termos regimentais, encaminhar ao Douto Plenário para discussão e posterior aprovação, o seguinte:

### PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### L E I:

*Altera a Lei Municipal nº 3.526, de 27 de junho de 2011.*

**Art. 1º.** O artigo 93, XXX, da Lei Municipal nº3.526, de 27 de junho de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

*“Art.93. As atividades comerciais e de serviços dividem-se nos seguintes usos:*

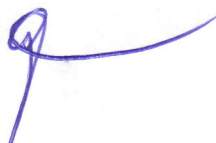
*XXX - CS.30 - Serviços de Reparação e Conservação tipo I: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de reparação e conservação que não necessitem de instalações especiais, sendo permitidos tais serviços em zonas especiais de interesse social (ZEIS).*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Centro Administrativo José Alcebíades de Oliveira, em \_\_\_ de outubro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa autorizar que nas atuais áreas onde se situam bairros em zonas de interesse social, seja permitida a instalação e funcionamento de oficinas mecânicas, haja vista ser uma atividade que já vem sendo desenvolvida por cidadãos nessas zonas (ZEIS).

Se aprovado, haverá segurança jurídica para que os atuais empreendedores possam regularizar suas situações, bem como futuros cidadãos possam se estabelecer com tal atividade comercial naquela região, trazendo desenvolvimento econômico e social.

Nessa senda, solicitamos o apoio dos demais pares, contando com o voto favorável em plenário.

Sala das Sessões, \_\_ de outubro de 2023.

Ver. **Gilberto Corazza**  
PT